PUBLICADO EM 04/10/2022

Ronan Francisco das Chagas
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 781 DE 04 DE OUTUBRO 2022.

"Dispõe sobre a alteração do Artigo 5º da Lei Municipal nº 343/2005, que Cria a Política Municipal do Isoso e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* e Parágrafos 1º e 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 343/2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º.** O Conselho Municipal do Idoso será Órgão permanente, paritário e deliberativo, composto por 04 (quatro) representantes dos Poder Público e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil de Entidades Não Governamentais.*

***Parágrafo 1º** - Os representantes do Poder Público são:*

a) 01 (representante) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (representante) da Secretaria Municipal de Cultura;

c) 01 (representante) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

d) 01 (representante) da Secretaria Municipal de Saúde;

***Parágrafo 2º** - Os Conselheiros representantes do Poder Público que trata o § 1º serão indicados pelo Prefeito Municipal através de Portaria, dentre as pessoas com poder de decisão no âmbito das respectivas Secretarias."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucuia – MG, 04 de outubro de 2022.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal